

Associação dos Municípios do Acre

RESOLUÇÃO AMAC Nº 03/2014, DE 29.10.2014.

Aprova a Atualização da Tabela de Subvenção dos Municípios Associados junto a AMAC - Associação dos Municípios do Acre.

O Presidente da AMAC, no uso de suas atribuições legais que lhe foi conferida pelo Art. 33, inciso IX, do Estatuto Social da AMAC;

Considerando a necessidade de atualização da tabela de subvenção dos municípios associados, para atender as necessidades de despesas de custeio, pessoal e a formação do patrimônio da AMAC, nos termos do artigo 21, inciso VI, do Estatuto Social da AMAC.

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a tabela de subvenção dos municípios associados, na forma do anexo 01.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2015, revogando-se às disposições legais em contrário.



Marcus Alexandre Médici Aguiar
Presidente



Humberto Gonçalves Filho
Vice Presidente



Antônio Raimundo de Brito Ramos
Secretário

ANEXO I

TABELA DE SUBVENÇÃO DOS MUNICÍPIOS - EXERCÍCIO-2015

Classificação do número de Habitantes			Lei nº	Município	População IBGE 01.07.14	Média Habitantes do Acre	Coefic. do Município	Fator de Multiplic.	Valor da Subvenção
De	Até	Faixa							
1	10.200	1	005/2010	Santa Rosa	5.593	35.914	0,161	0,4272	8.252,38
			245/2009	Assis Brasil	6.610		0,161	0,4272	8.252,38
			021/2009	Jordão	7.330		0,161	0,4272	8.252,38
			270/2009	M. Urbano	8.514		0,161	0,4272	8.252,38
			445/2009	Bujari	9.173		0,161	0,4272	8.252,38
			363/2010	Capixaba	10.170		0,161	0,4272	8.252,38
10.201	13.600	2	015/210	Porto Walter	10.453	35.914	0,178	0,4272	9.123,75
13.601	17.000	3	383/2010	Acrelândia	13.613	35.914	0,191	0,4272	9.790,09
			033/2010	M. Thaummat.	16.380		0,191	0,4272	9.790,09
			090/2009	R. Alves	16.475		0,191	0,4272	9.790,09
			358/2009	Porto Acre	16.396		0,191	0,4272	9.790,09
			276/2009	Epitaciolândia	16.417		0,191	0,4272	9.790,09
			253/2009	Mâncio Lima	16.795		0,191	0,4272	9.790,09
17.001	23.800	4	577/2009	Xapuri	17.317	35.914	0,219	0,4272	11.225,29
			406/2009	P. de Castro	17.979		0,219	0,4272	11.225,29
			023/2010	S. Guiomard	20.992		0,219	0,4272	11.225,29
			124/2010	Brasiléia	23.378		0,219	0,4272	11.225,29
23.801	30.600	5			0,00		0,00	0,00	0,00
30.601	37.400	6	458/2009	Feijó	32.398	35.914	0,253	0,4272	12.968,03
37.401	44.200	7	681/2009	Tarauacá	38.201	35.914	0,285	0,4272	14.608,25
			296/2010	S. Madureira	41.036		0,285	0,4272	14.608,25
44.201	51.000	8			0,00		0,316	0,00	0,00
51.001	61.200	9			0,00		0,347	0,00	0,00
61.201	71.400	10			0,00		0,379	0,00	0,00
71.401	81.600	11	524/2010	Cruz. do Sul	80.953	35.914	0,416	0,4272	21.322,92
81.601	91.700	12			0,00		0,535	0,00	0,00
91.701	102.000	13			0,00		0,659	0,00	0,00
102.001	115.500	14			0,00		0,783	0,00	0,00
115.501	129.100	15			0,00		0,908	0,00	0,00
129.101	142.700	16			0,00		1,032	0,00	0,00
142.701	156.300	17			0,00		1,157	0,00	0,00
156.301	mais	18	1780/2009	Rio Branco	363.928	35.914	1,287	0,4272	65.967,79
Total					790.101				291.754,97
					790.101	22	35.914		
					23.378	16.380	0,4272		

Rio Branco - Acre, 20 de Outubro de 2014.

Marcus Alexandre Médici Aguiar Viana da Silva
Presidente



DECISÃO NORMATIVA - TCU Nº 141, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Aprova, para o exercício de 2015, os coeficientes a serem utilizados no cálculo das quotas para a distribuição dos recursos previstos no art. 159, inciso I, alíneas “b” e “d”, da Constituição Federal e da Reserva instituída pelo Decreto-Lei 1.881, de 27 de agosto de 1981.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 161, parágrafo único, da Constituição Federal e o art. 1º, inciso VI, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, e ainda o constante no art. 159, inciso I, alíneas “b” e “d”, da Constituição Federal; nos arts. 90 a 92 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), com as alterações introduzidas pelo Ato Complementar 35, de 28 de fevereiro de 1967, pelo Decreto-Lei 1.881, de 27 de agosto de 1981, pela Lei Complementar 59, de 22 de dezembro de 1988, e pela Lei Complementar 143, de 17 de julho de 2013; e na Lei Complementar 62, de 28 de dezembro de 1989, alterada pela Lei Complementar 143, de 17 de julho de 2013, bem assim o que consta no processo TC 028.355/2014-8,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados, na forma dos Anexos I a X desta Decisão Normativa, os coeficientes destinados ao cálculo das quotas referentes ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), previsto no art. 159, inciso I, alíneas “b” e “d”, da Constituição Federal, bem como à Reserva instituída pelo art. 2º do Decreto-Lei 1.881, de 27 de agosto de 1981.

Art. 2º Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em tagDataSessao.

AUGUSTO NARDES
Presidente

DECISÃO NORMATIVA - TCU - Nº 141
ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2015

Estado: AC - ACRE

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2014)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	120001	AC	Acrelândia	13.613	1,0	4,347826%
2	120005	AC	Assis Brasil	6.610	0,6	2,608696%
3	120010	AC	Brasiléia	23.378	1,2	5,217391%
4	120013	AC	Bujari	9.173	0,6	2,608696%
5	120017	AC	Capixaba	10.170	0,6	2,608696%
6	120020	AC	Cruzeiro do Sul	80.953	2,6	11,304347%
7	120025	AC	Epitaciolândia	16.417	1,0	4,347826%
8	120030	AC	Feijó	32.398	1,6	6,956522%
9	120032	AC	Jordão	7.330	0,6	2,608696%
10	120033	AC	Mâncio Lima	16.795	1,0	4,347826%
11	120034	AC	Manoel Urbano	8.514	0,6	2,608696%
12	120035	AC	Marechal Thaumaturgo	16.380	1,0	4,347826%
13	120038	AC	Plácido de Castro	17.979	1,2	5,217391%
14	120080	AC	Porto Acre	16.396	1,0	4,347826%
15	120039	AC	Porto Walter	10.453	0,8	3,478261%
16	120042	AC	Rodrigues Alves	16.475	1,0	4,347826%
17	120043	AC	Santa Rosa do Purus	5.593	0,6	2,608696%
18	120050	AC	Sena Madureira	41.036	1,8	7,826087%
19	120045	AC	Senador Guiomard	20.992	1,2	5,217391%
20	120060	AC	Tarauacá	38.201	1,8	7,826087%
21	120070	AC	Xapuri	17.317	1,2	5,217391%
TOTAL				426.173	23,0	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

DECISÃO NORMATIVA - TCU - Nº 141
ANEXO IV
FPM - CAPITAIS - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2015

Seq	Código IBGE	UF	Capital	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2014)	Fator população	Renda per capita 2012 (R\$) (*)	Fator renda per capita	CIFPM - Capital	Participação Relativa no Total das Capitais
				A	B	C	D	E	F
								(B x D)	(E / tot.E) x 100
1	120040	AC	Rio Branco	363.928	2,0	12.690	1,8	3,60	3,040541%
2	270430	AL	Maceió	1.005.319	2,5	9.333	2,5	6,25	5,278716%
3	130260	AM	Manaus	2.020.301	4,5	17.856	1,2	5,40	4,560810%
4	160030	AP	Macapá	446.757	2,0	14.915	1,6	3,20	2,702703%
5	292740	BA	Salvador	2.902.927	5,0	11.832	2,0	10,00	8,445946%
6	230440	CE	Fortaleza	2.571.896	5,0	10.473	2,0	10,00	8,445946%
7	530010	DF	Brasília	2.852.372	5,0	64.653	0,4	2,00	1,689189%
8	320530	ES	Vitória	352.104	2,0	29.996	0,8	1,60	1,351351%
9	520870	GO	Goiânia	1.412.364	3,0	20.134	1,2	3,60	3,040541%
10	211130	MA	São Luís	1.064.197	2,5	8.760	2,5	6,25	5,278716%
11	310620	MG	Belo Horizonte	2.491.109	5,0	20.325	1,2	6,00	5,067568%
12	500270	MS	Campo Grande	843.120	2,0	21.744	1,0	2,00	1,689189%
13	510340	MT	Cuiabá	575.480	2,0	25.946	0,9	1,80	1,520270%
14	150140	PA	Belém	1.432.844	3,0	11.679	2,0	6,00	5,067568%
15	250750	PB	João Pessoa	780.738	2,0	10.152	2,5	5,00	4,222973%
16	261160	PE	Recife	1.611.372	3,5	13.138	1,8	6,30	5,320945%
17	221100	PI	Teresina (1)	840.600	2,0	8.138	2,5	6,25	5,278716%
18	410690	PR	Curitiba	1.864.416	4,0	24.195	0,9	3,60	3,040541%
19	330455	RJ	Rio de Janeiro	6.453.682	5,0	31.065	0,7	3,50	2,956081%
20	240810	RN	Natal	862.044	2,0	12.249	1,8	3,60	3,040541%
21	110020	RO	Porto Velho	494.013	2,0	18.466	1,2	2,40	2,027027%
22	140010	RR	Boa Vista (2)	314.900	2,0	15.577	1,4	5,00	4,222973%
23	431490	RS	Porto Alegre	1.472.482	3,5	25.779	0,9	3,15	2,660473%
24	420540	SC	Florianópolis	461.524	2,0	27.772	0,8	1,60	1,351351%
25	280030	SE	Aracaju	623.766	2,0	13.181	1,8	3,60	3,040541%
26	355030	SP	São Paulo	11.895.893	5,0	33.624	0,7	3,50	2,956081%
27	172100	TO	Palmas	265.409	2,0	13.776	1,6	3,20	2,702703%
TOTAL				48.275.557		22.646	(**)	118,40	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

(*) Renda per capita da UF (**) Renda per capita média do Brasil

(1) Decisão Judicial: Processo nº 461, Supremo Tribunal Federal (TC-016.562/2009-5)

(2) Decisão Judicial: Processo nº 0028811-48.2013.4.01.0000/RR - SLAT, Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TC-002.923/2013-0)

**ESTIMATIVAS DA POPULAÇÃO RESIDENTE NO BRASIL E UNIDADES DA
FEDERAÇÃO COM DATA DE REFERÊNCIA EM 1º DE JULHO DE 2014**

BRASIL E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	POPULAÇÃO ESTIMADA
Brasil	202.768.562
Região Norte	17.231.027
Rondônia	1.748.531
Acre	790.101
Amazonas	3.873.743
Roraima	496.936
Pará	8.073.924
Amapá	750.912
Tocantins	1.496.880
Região Nordeste	56.186.190
Maranhão	6.850.884
Piauí	3.194.718 (*)
Ceará	8.842.791 (*)
Rio Grande do Norte	3.408.510
Paraíba	3.943.885
Pernambuco	9.277.727 (**)
Alagoas	3.321.730 (**)
Sergipe	2.219.574
Bahia	15.126.371
Região Sudeste	85.115.623
Minas Gerais	20.734.097
Espírito Santo	3.885.049
Rio de Janeiro	16.461.173
São Paulo	44.035.304
Região Sul	29.016.114
Paraná	11.081.692
Santa Catarina	6.727.148
Rio Grande do Sul	11.207.274
Região Centro-Oeste	15.219.608
Mato Grosso do Sul	2.619.657
Mato Grosso	3.224.357
Goiás	6.523.222
Distrito Federal	2.852.372

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas - DPE - Coordenação de População e Indicadores Sociais - COPIS.

RO	11	00254	Presidente Médici	22.783
RO	11	01476	Primavera de Rondônia	3.548
RO	11	00262	Rio Crespo	3.709
RO	11	00288	Rolim de Moura	55.807
RO	11	00296	Santa Luzia D'Oeste	8.706
RO	11	01484	São Felipe D'Oeste	6.160
RO	11	01492	São Francisco do Guaporé	18.640
RO	11	00320	São Miguel do Guaporé	23.803
RO	11	01500	Seringueiras	12.543
RO	11	01559	Teixeirópolis	5.041
RO	11	01609	Theobroma	11.345
RO	11	01708	Urupá	13.391
RO	11	01757	Vale do Anari	10.682
RO	11	01807	Vale do Paraíso	8.327
RO	11	00304	Vilhena	89.797
AC	12	00013	Acrelândia	13.613
AC	12	00054	Assis Brasil	6.610
AC	12	00104	Brasiléia	23.378
AC	12	00138	Bujari	9.173
AC	12	00179	Capixaba	10.170
AC	12	00203	Cruzeiro do Sul	80.953
AC	12	00252	Epitaciolândia	16.417
AC	12	00302	Feijó	32.398
AC	12	00328	Jordão	7.330
AC	12	00336	Mâncio Lima	16.795
AC	12	00344	Manoel Urbano	8.514
AC	12	00351	Marechal Thaumaturgo	16.380
AC	12	00385	Plácido de Castro	17.979
AC	12	00807	Porto Acre	16.396
AC	12	00393	Porto Walter	10.453
AC	12	00401	Rio Branco	363.928
AC	12	00427	Rodrigues Alves	16.475
AC	12	00435	Santa Rosa do Purus	5.593
AC	12	00500	Sena Madureira	41.036
AC	12	00450	Senador Guiomard	20.992
AC	12	00609	Tarauacá	38.201
AC	12	00708	Xapuri	17.317
AM	13	00029	Alvarães	15.357
AM	13	00060	Amaturá	10.644
AM	13	00086	Anamã	11.981
AM	13	00102	Anori	18.826
AM	13	00144	Apuí	20.258
AM	13	00201	Atalaia do Norte	17.658
AM	13	00300	Autazes	36.301